



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº07/71

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A "CELEBRAR" CON
VÊNIO COM O GOVÉRNO DO
ESTADO.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Pa
raná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
pal, autorizado a celebrar "Convênio" com a Secretaria de Edu
cação e Cultura do Estado do Paraná, com a finalidade de que
haja assistência técnica e financeira, prestada pelo Govêrno do
Estado ao Município, relativamente para com o serviço Muni
cipal de Educação e Cultura - Divisão do Ensino Primário.

Art. 2º) - A presente Lei, entrará em vigor a
partir da data de sua publicação. Revogadas as Disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE MARÇO DE 1.971.

SANTO JOSÉ LYRA

Prefeito Municipal